



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária
de 20/04/2021
7
Presidente da CMNV ES

APROVADO
Unanimidade
Sessão Ordinária
de 20/04/2021
Presidente da CMNV-ES
1º Secretário
Vice-Presidente
Secretário

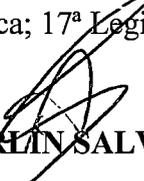
EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5/2021

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 5/2021:

Artigo único. Fica inserido o parágrafo único ao art. 9º do Projeto de Lei nº 5/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e Regulamentado na Forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, vigorando com o seguinte texto:

Parágrafo único. Além dos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, está também impedido de integrar o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB, de que trata esta lei, qualquer pessoa que seja ocupante de cargo público de provimento em comissão.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)


MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ (Republicanos)


PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES (PODE)

rav